

Projeto n.º 99/83

Candidato Augusto

Publicado 14/12/83

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 719, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estabelece a criação de comércio rudimentar de miudezas, em todos os centros de Bairros, em local apropriado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, em todo centro de Bairro e grandes Distritos, uma rua pode ser designada para o comércio rudimentar de miudezas, do estilo "Mercado Persa".

Art. 2º - Será utilizada somente uma única rua em cada Bairro e/ou Distrito para esta atividade.

Art. 3º - Deverão estar tais atividades, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Fazenda, recolhendo-se os tributos devidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 de dezembro de 1983.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R É F E I T O

WILBERTO TINOCO DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL

ARNALDO MALDONADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NAHUM GANEN NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

JORGE LUIZ AFFONSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANNA MARIA RAMALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RICARDO FRIED

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
SOCIAL

JOSÉ FRÓES MACHADO

PROCURADOR GERAL

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO